



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ITAGUARA, E, DE OUTRO,, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Itaguara - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 552 de 12 de março de 1981, com sede à Rua Geraldo O Lima – Alto Santa Cruz - 110, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 20.892.672/0001-73, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Cristiane Maria das Dores Freitas, CPF: 860.693.146-20.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 – pessoa jurídica, com sede à Rua - centro, na cidade, inscrito no CNPJ nº, representada neste ato por, CPF:

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 020/2023 - Pregão Presencial, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. Outrossim, fazem parte integrante do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no edital e termo de referência do citado processo licitatório, independentemente de transcrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

2.1 - DO OBJETO:

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação integrada, via QR Code/PIX, das contas de água e esgoto e demais serviços do SAAE, através de faturas contendo QR Code Estático, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO DE RETORNO) dos valores arrecadados.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 Caberá à Contratada arrecadar as contas de água e esgoto e outros serviços cobrados por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX.

2.2.2 Será disponibilizado à contratada formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo: . Arquivo: CNAB 150, padrão Febraban.

2.2.3 A Contratada deverá apresentar diariamente ao SAAE o documento (aviso de arrecadação) constando a quantidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, dentre elas:

- Data do recebimento;
- Valor creditado referente a soma de todas as contas pagas pelo usuários;
- Valor debitado referente à tarifa contratada pelo recebimento das contas. (O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito do recolhimento da arrecadação.)
- 2.2.4 Deverá ser enviado ao SAAE, até as 10h00min (dez) horas do dia seguinte, arquivo de retorno com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), excluída a remuneração do serviço devida à Instituição. Neste arquivo deverá constar seguintes informações:
 - Data de recebimento das contas;
 - Valor total e quantidade de contas recebidas dentro do arquivo;
 - Linha digitável contendo o código de ligação, referência da conta paga e valor individual da conta.

2.2.5 O arquivo de retorno deverá ser enviado para o SAAE no primeiro dia útil após recebimento da conta através do aplicativo ou página da internet da instituição financeira, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante.

2.2.6 Não será considerada como repassada a arrecadação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

- enquanto o arquivo das transações remetido pelas Instituições Financeiras não for recebido pelo SAAE;

- quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.2.7 Caso a Instituição Financeira não disponibilize o arquivo de arrecadação das contas via PIX no prazo de D+1, a mesma deverá proceder a correção de dados se comprometendo a regularizar as informações em vinte e quatro horas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

2.2.8 Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

2.2.9 É vedado à contratada:

- Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE;

- Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

- Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

2.2.10. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias, contados da assinatura deste contrato, para apresentar a documentação e informações necessárias junto à empresa gestora do Sistema Comercial do SAAE (GESTCOM), visando à parametrização do sistema para geração do layout do arquivo de retorno das contas pagas via PIX, bem como promover outras adequações que forem necessárias à efetiva implantação da sistemática de recebimento via PIX.

2.2.11 Deverão ser prestadas, no mínimo, as seguintes informações à referida empresa:

- Banco/Agência:

- Código Convênio PIX:

- Tipo de Chave: (Aleatória) gerado automático pelo próprio sistema bancário.

- Tipo 1 Padrão REC ou o Tipo 2 Padrão Código de Barras:

- Modalidade: Estática

2.2.12 Encerrado o prazo estabelecido no tópico 2.10, a contratada deverá apresentar ao SAAE, em cinco dias, declaração firmada pela GESTCOM, atestando que a instituição financeira atendeu às providências necessárias e está apta a iniciar a prestação de serviços de recebimento das faturas do SAAE via PIX.

2.2.13 A efetiva prestação dos serviços de recebimento via pix deverá se iniciar em até 10 dias após a apresentação do documento indicado no tópico anterior.

2.2.14 O prazo estabelecido no tópico 2.2.10 poderá ser prorrogado, uma única vez, a critério



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

dos gestores do contrato, mediante solicitação por escrito da contratada, contendo justificativa para o não atendimento das providências necessárias no prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1- DO PRAZO

3.1.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

3.2 - DO VALOR:

3.2.1 – O SAAE pagará ao Contratado a importância de XXXX por cada fatura arrecadada via PIX/QR Code.

3.2.2 É permitido reajuste do valor pactuado após 12 meses da prestação de serviços, caso haja prorrogação do contrato, com aplicação do índice IGPM.

3.3 - DO PAGAMENTO :

3.3.1 - O pagamentos das tarifas relativas às contas recebidas via PIX/QR Code, ocorrerá através de débito em conta corrente da Contratada, e deverá ser detalhado em extrato bancário.

3.3.2 . O contratado fica autorizado a debitar as tarifas correspondentes às faturas arrecadadas via PIX da conta corrente do contratante, na data do crédito do recolhimento da arrecadação.

3.3.3 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

3.3.4 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução

Rua Geraldo O Lima, 110 – Alto Santa Cruz – 35488-000 – Itaguara – MG

Telefone: 31 3184-1450 – e-mail: saaeitaguara@conqnet.com.br



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

3.3.5 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.001.17.122.0210.2158.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 Prestar os serviços contratados com zelo, eficácia, eficiência e efetividade, dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas.

5.3 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.4 Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.

5.5 Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

5.6 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

5.7 Não utilizar ou revelar informações dos documentos vinculados à prestação de serviços ao SAAE.

5.8 Comunicar formalmente ao SAAE com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO.

5.9. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.10 Providenciar as adequações necessárias junto à empresa gestora do Sistema Comercial do SAAE (GESTCOM), para efetiva implantação da sistemática de recebimento via PIX, e inicial a prestação de serviços conforme estabelecido no tópico 10 do termo de referência.

5.11 Proceder à retenção/recolhimento do IR devido, conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Providenciar abertura de conta para arrecadação na Instituição Financeira vencedora do certame e cadastramento da chave PIX, caso ainda não a tenha.

6.2 Fiscalizar a execução do contrato, controlando e verificando a consistência das informações relativas a arrecadação das contas de água e esgoto e outros serviços cobrados.

6.3 Estabelecer as condições técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN.

6.4 Remunerar à instituição financeira pelos serviços efetivamente prestados, autorizando a contratada a debitar concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação o total dos documentos recebidos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5 Colocar à disposição dos clientes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos através do serviço contratado (PIX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos bens, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, especialmente o artigo 65, § 1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Cibele Antonieta de Oliveira e Andréia Souza, às quais caberá determinar o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação com o SAAE de Itaguara pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese do material não ser entregue nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - As multas lançadas pelo SAAE de Itaguara serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

10.1.1 – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, observados o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULO DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguara para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itaguara,

Cristiane Maria das Dores Freitas

.....

Diretora SAAE

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____